

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS

Quartel-Sede --- Avenida Dr. Lúcio Vidal
3840 - 401 VAGOS



VENDA DE IMÓVEIS - PROPOSTAS POR CARTA FECHADA PRAÇA DA REPÚBLICA, EM VAGOS

Nos termos da deliberação tomada em Assembleia Geral de 30 de dezembro de 2022, vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vagos, proceder à venda em conjunto dos prédios urbanos, infra melhor identificados, de sua propriedade, sitos à Praça da República em Vagos.



U244

Habitação desenvolvida em 3 pisos [aproximadamente 100 anos]

Terreno	777
Área Bruta Privativa	242
Área Bruta Dependente	32
Área de Construção Total	274
Área de Implantação	120

U245

Habitação desenvolvida em 1 piso [aproximadamente 75 anos]

Terreno	179
Área Bruta Privativa	97
Área Bruta Dependente	-
Área de Construção Total	97
Área de Implantação	97

U246

Armazém desenvolvido em 1 piso [aproximadamente 75 anos]

Terreno	398
Área Bruta Privativa	398
Área Bruta Dependente	-
Área de Construção Total	398
Área de Implantação	398

OBSERVAÇÕES:

1. Poderão ser agendadas **visitas aos imóveis**, com marcação através do **contacto 234 799 756** para a secretaria da Associação (funcionária Elsa), e as mesmas decorrerão em dias úteis, entre 06 e 30 de abril de 2023.
2. É da única e exclusiva responsabilidade do proponente a verificação do estado dos bens a adquirir pelo que deverá, antes de apresentar proposta, assegurar-se se os mesmos correspondem às suas expectativas e se encontram nas condições pretendidas, sendo que a falta desta verificação por parte do proponente não determina a anulação da proposta.
3. Os imóveis objeto desta venda, apenas serão vendidos em conjunto.
4. Com a apresentação da proposta, presume-se que o interessado tenha inspecionado o imóvel e conhece as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação.
5. À exceção do U244, que está onerado com um arrendatário, os bens imóveis serão vendidos devolutos de pessoas e bens móveis que dele não façam parte integrante, e ainda, no atual estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos, sendo da responsabilidade do proponente comprador todos os custos inerentes à compra, nomeadamente os impostos respetivos.
6. A AHBVV não se responsabiliza por eventuais alterações que, relativamente a situações jurídicas dos imóveis possam ocorrer futuramente e que venham a ser prejudicados por lei ou por ato administrativo.
7. Com a apresentação de proposta para aquisição dos imóveis, o proponente terá que juntar cheque visado, à ordem da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vagos, no montante de 20% do valor proposto a título de caução. O remanescente do preço terá que ser liquidado até à outorga do contrato definitivo, através de transferência bancária a ser realizada para o IBAN PT50 0045 3340 4006 9733 9933 8.
8. Ficam por este meio avisados todos os titulares de direito de preferência legal ou convencional desta venda, a fim de (querendo) exercerem o seu direito, sem prejuízo da publicação que terá de ser realizada após obtenção de melhor proposta, em predial online, nos termos legais.
9. A escritura de compra e venda será realizada em local, data e hora a designar pela AHBVV, no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da adjudicação.

VALOR MÍNIMO DE VENDA: € 362.000,00
(Euro trezentos e sessenta e dois mil)

1. O período para apresentação de propostas decorrerá entre os dias 06 de abril de 2023 e as 17 horas, do dia 06 de maio de 2023.

2. As propostas podem ser entregues:

- a) por via postal registada, com aviso de receção, para a morada da AHBVV, sita à Av. Lúcio Vidal, 3840-401, Vagos;
- b) em mão em carta fechada que poderá ser entregue na secretaria desta Associação, que funciona todos os dias úteis, entre as 9h e as 13h, e entre as 14h e as 18h e no dia do termo do prazo 06.05.2023, até às 16h59m.

Apenas serão consideradas as propostas rececionadas até às 16h59m do dia 06 de maio de 2023, independentemente da data de envio, sendo certo que a AHBVV não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes do serviço postal.

3. Caução:

- a) A participação dos interessados compradores implica a prestação de caução, através de cheque emitido a favor da AHBVV, correspondente a 20% do valor da proposta apresentada.
- b) O valor da caução referido no ponto antecedente será devolvido ao emitente, exceto àquele que propôs o melhor preço podendo ser deduzido ao valor da venda.
- c) Caso o interessado comprador que ofereceu o maior preço de venda se recuse, sem justa causa, a pagar o remanescente, perde o valor da caução a favor da AHBVV, sem prejuízo da responsabilidade civil que, na circunstância, se venha a verificar.

4. Empate de propostas:

- a) No caso de existir um empate entre duas ou mais propostas, será agendada uma data para realização de leilão entre os proponentes das referidas propostas.
- b) O referido leilão ocorrerá no prazo máximo de 15 dias a contar do dia da abertura das propostas.

5. Adjudicação e Pagamento dos Bens:

- a) Os imóveis serão adjudicados ao proponente que oferecer o maior preço, desde que cumpra todas as condições.
- b) As propostas cujo valor seja inferior ao valor mínimo de venda serão excluídas.



- c) Após a arrematação, ao proponente vencedor será enviada uma comunicação (carta ou e-mail) pela AHBVV, dando nota da adjudicação e de que deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, proceder ao pagamento de 20% do valor da venda (para a AHBVV), o que poderá fazer através da conversão do cheque caução, do envio ou entrega de novo cheque ou através de transferência bancária para os IBAN da AHBVV. O valor remanescente, ou seja, 80% do valor da venda, deverá ser liquidado no ato da Escritura de Compra e Venda, através de cheque visado ou bancário, sendo da responsabilidade do comprador todas as despesas relacionadas com a transação (licenças, plantas, certificados energéticos, entre outros).
- d) Não obstante a maior oferta e uma eventual adjudicação, esta não afasta a possibilidade de exercício de direitos de preferência, caso hajam, e remição, nos termos da lei, sendo que caso se venham a exercer estes direitos após qualquer pagamento, o mesmo será devolvido em singelo, não havendo qualquer prejuízo para a AHBVV.

6. Levantamento de Bens

- a) Os imóveis serão entregues no ato de Escritura de Compra e Venda.

7. Desconsideração de Ofertas de Compra/Incumprimento

- a) As ofertas de compra que sejam rececionadas após o encerramento do processo de venda e ou tenham valor inferior ao valor mínimo de venda suprarreferido, não serão consideradas, sendo excluídas.
- b) O não pagamento do preço implica as seguintes consequências:
- I. Cancelamento da adjudicação;
 - II. Perda da caução entregue;
 - III. Eventual responsabilidade criminal e/ou civil pelos danos ou prejuízos causados;
- c) Se por motivos alheios à AHBVV, a venda for anulada, as quantias recebidas serão devolvidas em singelo, não havendo lugar a qualquer indemnização.

As propostas apresentadas, serão abertas em sessão pública, que decorrerá no salão nobre desta Associação, no dia 06.05.2023, pelas 17h.

Todo este processo será acompanhado por uma comissão, previamente designada em Assembleia Geral, composta pelos seguintes elementos:



JORGE LUÍS NUNES OLIVEIRA – Presidente da Assembleia Geral

JORGE MANUEL DOS SANTOS NETO – Presidente do Conselho Fiscal

NUNO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA – Presidente da Direção

ANTÓNIO MANUEL COSTA CASTRO – Convidado

JOÃO MANUEL CRUZ DOMINGUES – Convidado

Vagos, 27 de março de 2023,

A Comissão,



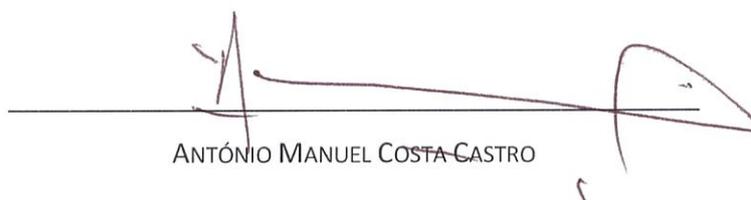
JORGE LUÍS NUNES OLIVEIRA



JORGE MANUEL DOS SANTOS NETO



NUNO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA



ANTÓNIO MANUEL COSTA CASTRO



JOÃO MANUEL CRUZ DOMINGUES